



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 304/78**

**DATA:** 17 de março de 1978.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município, gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

**Art. 2º** - A título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentos, obriga se a contribuir com a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Art. 3º** - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do Artigo anterior, se dará à conta da dotação 3.1.4.0.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de março de 1978.

**Engº. Civil Roberto Zamberlan**  
**PREFEITO MUNICIPAL**